



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/DECEA/2012
(ELETRÔNICO)**

(Processo Administrativo de Gestão nº 705/DECEA/2010)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União Federal, por intermédio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), situado na Avenida General Justo, 160 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Pregoeiro devidamente designado pelo Ordenador de Despesas, através da Portaria DECEA nº 63-T/ACI, de 21 de março de 2011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia 24/05/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia de softwares para o dimensionamento do Sistema de Faturamento (SISFAT) da Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea (ATAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos da despesa, de acordo com Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que será realizada através do Processo Administrativo de Gestão nº 705/DECEA/2010 tem adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como com o Programa de Trabalho Anual do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

3.2. Programa de Trabalho nº 05151062329230001.

3.3. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais:

5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. Os licitantes deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

6.5.2. Descrição detalhada do objeto.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas do item 7.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

7.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas do item 7.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

7.14.3. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.14.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.14.5. A comprovação prevista no subitem 7.14.4 será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

7.14.6. O exercício do direito de preferência disposto no item 7.14 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.14, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea “a” do item 7.14, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.14, “c” por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 7.14, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 7.14, caso esse direito não seja exercido; e

e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.14.6.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.14.6.2. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

7.14.6.3. A declaração que se refere o subitem 7.14.6.2, acima, deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao estabelecido como referência pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. Não será permitida a cotação de especificações diferentes daquelas compreendidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4. Regularidade fiscal:
- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 9.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 - 9.5.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3 do termo de Referência;
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 2101-6336, no prazo de até 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax).
- 9.6.1. Os documentos exigidos deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço situado à Avenida General Justo, 160 - DECEA / Seção de Licitações - 1º andar - Centro - CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro - RJ, compreendido entre o período de 08:00h às 12:30h e 14:00h às 16:00h.

9.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 26, do Decreto nº 5.450/05, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1 não produziu os resultados acordados;

17.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não manter a proposta;
- 18.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails slic@decea.gov.br e adjdpes@decea.gov.br pelo fax (21) 2101-6336, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida General Justo, 160 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20021-130 seção de Protocolo do DECEA.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços objeto deste edital deverá(ão) estar em conformidade com às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 O Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, coadunando-se a regra do inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência; e

21.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, de de 2012.

**FELIPE MEIRELES VIEIRA 2º TEN CCO
PREGOEIRO**

Aprovado por:

**LUIZ CARLOS MOREIRA LIMA Cel Int
Ordenador de Despesas Por Delegação de Competência**

120036.102012.4597.4398.3146938335.795



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2012

Às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2012, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DECEA nº 718-T/ACI, de 19/12/2011 de 01/01/2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 705/DECEA/2010, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de engenharia de softwares para o dimensionamento do Sistema de Faturamento (SISFAT) da Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea (ATAN), conforme especificado no Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software
Descrição Complementar: Dimensionamento do atual o Sistema de Faturamento da ATAN (SISFAT), através da métrica de Contagem por Pontos de Função.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor estimado: R\$ 25.790,0000
Unidade de fornecimento: sv
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.350,0000 .

Histórico

Item: 1 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.628.447/0001-00	SAIPHER ATC LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.780,0000	R\$ 25.780,0000	23/05/2012 17:18:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Os serviços serão executados conforme abaixo: Contagem de pontos de função com contagem do tipo "Aplicação" fornecendo os seguintes documentos: >> BÁSICOS - Elaboração de um plano de Projeto; - Elaboração de um Cronograma detalhado; - Elaboração de Atas de reunião. >> FUNCIONAIS Para cada tabela do Modelo de Entidades Relacionamentos será elaborado um documento contendo: - Regras para identificação e contagem das funções tipo dado - Tabelas de complexidade funcional e de contribuição dos pontos de função não ajustados dos tipos de função. Para cada tela / relatório do sistema, será elaborado um documento contendo: - Regras para identificação e contagem das funções tipo transação. - Tabelas de complexidade funcional e de contribuição dos pontos de função não ajustados dos tipos de função. >> FINAIS Quantitativo em pontos de função do sistema, contendo as seguintes etapas: - Determinação dos Pontos de função não ajustados: - Somatório das contribuições dos pontos das funções tipo dado (Arquivos Lógicos Internos - ALI e Arquivos de Interface Externa - AIE); - Somatório das contribuições dos pontos das funções transacionais (Entradas Externas - EE, Consultas Externas - CE e Saídas Externas - SE); - Demonstrativo de cálculo do fator de ajuste; - Demonstrativo de cálculo dos pontos de função ajustados. >>> Qualidade e Quantidade Os documentos e relatórios gerados serão fornecidos com qualidade de impressão superior e em papel de qualidade igual ou superior a 115g/m2. Serão fornecidos 2 exemplares impressos e 3 exemplares em mídia ótica (DVD).							
00.928.375/0001-16	ABRANTES SOLUCOES LTDA ME	Sim	Sim	1	R\$ 25.790,0000	R\$ 25.790,0000	14/05/2012 11:10:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de Dimensionamento do atual o Sistema de Faturamento da ATAN (SISFAT), através da métrica de Contagem por Pontos de Função.

* 08.621.052/0001-97 EL SHAMMAH Sim Sim 1 R\$ 25.790,0000 R\$ 25.790,0000 14/05/2012 23:39:09
INFORMATICA
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços

00.665.620/0001-40 EFICACIA Sim Sim 1 R\$ 25.790,0000 R\$ 25.790,0000 17/05/2012 10:53:27
ORGANIZACAO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de Dimensionamento do Sistema de Faturamento da ATAN (SISFAT), através da métrica de Contagem por Pontos de Função. Os serviços serão executados conforme os requisitos discriminados abaixo: - Elaboração de um plano de Projeto; - Elaboração de um Cronograma detalhado; - Elaboração de Atas de reunião. - Para cada tabela do Modelo de Entidades e Relacionamentos deverá ser elaborado um documento contendo as Regras para identificação e contagem das funções tipo dado e Tabelas de complexidade funcional e de contribuição dos pontos de função não ajustados dos tipos de função; - Para cada tela / relatório do sistema, deverá ser Elaborado um documento contendo as Regras para identificação e contagem das funções tipo transação e Tabelas de complexidade funcional e de contribuição dos pontos de função não ajustados dos tipos de função; - Determinação dos Pontos de função não ajustados: Somatório das contribuições dos pontos das funções tipo dado (Arquivos Lógicos Internos – ALI e Arquivos de Interface Externa – AIE); Somatório das contribuições dos pontos das funções transacionais (Entradas Externas – EE, Consultas Externas – CE e Saídas Externas – SE); Demonstrativo de cálculo do fator de ajuste; Demonstrativo de cálculo dos pontos de função ajustados. Será fornecido 02 (dois) exemplares impressos do Plano de Contagem de Software e 03 (exemplares) do Plano de Contagem em mídia digital. Fases do Projeto: FASE 1 - PLANEJAMENTO Nesta fase a empresa contratada deverá entregar os produtos definidos no item "4.1.1.1. Requisitos Básicos" deste documento; FASE 2 – DESENVOLVIMENTO Nesta fase a empresa contratada deverá entregar os produtos definidos no item "4.1.1.2. Requisitos Funcionais" deste documento; FASE 3 – ENTREGA FINAL Nesta fase a empresa contratada deverá entregar os produtos definidos no item "4.1.1.3. Requisitos Finais" deste documento; Validade desta Proposta : 60 dias

02.434.797/0001-60 FATTO Sim Sim 1 R\$ 25.790,0000 R\$ 25.790,0000 22/05/2012 18:54:53
CONSULTORIA
E SISTEMAS
S/S LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dimensionamento do atual o Sistema de Faturamento da ATAN (SISFAT), através da métrica de Contagem por Pontos de Função.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.790,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:00:24:157
R\$ 25.790,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:00:24:157
R\$ 25.790,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 09:00:24:157
R\$ 25.780,0000	00.628.447/0001-00	24/05/2012 09:00:24:157
R\$ 25.779,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:26:07:537
R\$ 25.779,0000	00.628.447/0001-00	24/05/2012 09:27:18:757
R\$ 25.778,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:27:37:567
R\$ 25.778,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 09:41:00:570
R\$ 25.777,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:41:07:543
R\$ 25.775,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:45:03:683
R\$ 25.774,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:45:07:553
R\$ 25.774,4500	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:45:31:613
R\$ 25.773,9500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:45:37:550
R\$ 25.773,9400	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:46:34:057
R\$ 25.773,4400	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:46:37:560
R\$ 25.773,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:47:01:690
R\$ 25.773,4200	00.628.447/0001-00	24/05/2012 09:47:03:467
R\$ 25.772,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:47:07:540
R\$ 25.772,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:47:22:100
R\$ 25.771,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:47:37:603
R\$ 25.771,4000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:47:47:373
R\$ 25.770,9000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:48:07:567
R\$ 25.770,8500	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:48:16:633
R\$ 25.770,3500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:48:37:577
R\$ 25.770,3400	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:48:51:513

R\$ 25.769,8400	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:49:07:583
R\$ 25.769,8000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:49:17:820
R\$ 25.768,8000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:49:37:547
R\$ 25.768,7500	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:49:47:920
R\$ 25.767,7500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:50:07:570
R\$ 25.767,7000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:50:18:843
R\$ 25.766,7000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:50:37:557
R\$ 25.766,5000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:50:49:503
R\$ 25.765,5000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:51:07:577
R\$ 25.760,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:51:18:720
R\$ 25.759,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:51:37:550
R\$ 25.758,8800	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:51:49:060
R\$ 25.757,8800	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:52:07:573
R\$ 25.757,8500	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:52:20:257
R\$ 25.756,8500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:52:37:580
R\$ 25.755,9000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:52:51:840
R\$ 25.754,9000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:53:07:623
R\$ 25.754,8800	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:53:21:923
R\$ 25.753,8800	00.665.620/0001-40	24/05/2012 09:53:37:563
R\$ 25.753,8600	00.928.375/0001-16	24/05/2012 09:53:52:710
R\$ 25.753,8500	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:02:20:013
R\$ 25.753,8000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:02:32:357
R\$ 25.752,8000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:12:21:127
R\$ 25.752,7500	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:12:56:433
R\$ 25.751,7500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:13:30:407
R\$ 25.750,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:13:36:530
R\$ 25.751,5000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:13:41:463
R\$ 25.749,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:13:52:833
R\$ 25.748,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:14:11:020
R\$ 25.747,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:14:26:903
R\$ 25.746,8800	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:14:37:107
R\$ 25.745,8800	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:14:47:910
R\$ 25.745,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:14:59:680
R\$ 25.700,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:15:00:600
R\$ 25.698,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:15:29:207
R\$ 25.699,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:15:29:323
R\$ 25.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:15:32:510
R\$ 25.598,5800	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:15:34:057
R\$ 24.999,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:15:59:917
R\$ 24.990,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:16:04:587
R\$ 24.922,5000	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:16:10:947
R\$ 24.900,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:16:13:860
R\$ 24.899,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:16:22:353
R\$ 24.850,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:16:46:803
R\$ 24.890,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:16:53:780
R\$ 24.849,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:17:00:380
R\$ 24.800,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:17:15:020
R\$ 24.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:17:21:100
R\$ 24.737,8500	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:17:22:290
R\$ 24.799,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:17:22:420
R\$ 24.736,8500	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:17:42:960
R\$ 24.750,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:17:51:187
R\$ 24.736,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:17:57:610

R\$ 24.700,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:18:21:350
R\$ 24.734,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:18:31:030
R\$ 24.650,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:18:49:250
R\$ 24.637,8500	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:18:50:703
R\$ 24.695,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:18:54:553
R\$ 24.698,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:18:57:290
R\$ 24.600,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:19:09:293
R\$ 24.630,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:19:15:960
R\$ 24.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:19:22:360
R\$ 24.499,9900	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:19:36:273
R\$ 24.400,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:19:48:410
R\$ 24.337,8500	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:20:01:680
R\$ 24.360,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:20:01:720
R\$ 24.200,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:20:07:107
R\$ 24.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:20:25:000
R\$ 24.300,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:20:27:830
R\$ 23.950,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:20:34:697
R\$ 23.700,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:20:55:053
R\$ 23.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:20:59:453
R\$ 23.122,1100	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:21:20:607
R\$ 23.200,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:21:22:900
R\$ 23.480,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:21:29:673
R\$ 23.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:21:56:337
R\$ 23.100,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:22:04:393
R\$ 22.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:22:08:500
R\$ 22.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:22:29:117
R\$ 22.438,4100	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:22:31:243
R\$ 22.700,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:22:32:960
R\$ 22.300,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:22:59:023
R\$ 22.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:23:05:353
R\$ 22.100,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:23:06:513
R\$ 21.900,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:23:28:800
R\$ 21.900,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:23:29:410
R\$ 21.712,0000	00.628.447/0001-00	24/05/2012 10:23:42:603
R\$ 21.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:23:47:687
R\$ 21.700,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:23:55:533
R\$ 21.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:23:58:970
R\$ 20.400,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:24:14:243
R\$ 20.900,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:24:21:457
R\$ 20.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:24:34:013
R\$ 20.300,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:24:44:287
R\$ 19.950,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:25:08:153
R\$ 19.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:25:13:847
R\$ 19.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:25:16:870
R\$ 19.000,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:25:30:947
R\$ 19.450,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:25:37:483
R\$ 18.600,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:25:46:667
R\$ 18.500,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:25:55:550
R\$ 18.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:25:58:197
R\$ 18.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:26:12:530
R\$ 18.400,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:26:18:990
R\$ 17.900,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:26:40:310

R\$ 17.600,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:26:53:747
R\$ 17.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:27:02:227
R\$ 17.500,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:27:02:490
R\$ 17.200,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:27:18:330
R\$ 17.100,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:27:33:223
R\$ 17.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:27:37:377
R\$ 16.950,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:27:54:453
R\$ 16.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:28:00:403
R\$ 16.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:28:04:773
R\$ 15.950,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:28:15:103
R\$ 15.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:28:46:660
R\$ 15.400,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:28:57:747
R\$ 14.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:28:59:343
R\$ 14.750,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:29:59:817
R\$ 14.650,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:30:30:347
R\$ 14.600,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:30:40:303
R\$ 14.400,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:30:57:200
R\$ 14.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:31:06:747
R\$ 14.350,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:31:11:177
R\$ 13.680,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:31:27:703
R\$ 13.670,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:31:39:913
R\$ 13.900,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:31:59:083
R\$ 13.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:32:03:877
R\$ 13.400,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:32:20:400
R\$ 13.490,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:32:22:400
R\$ 13.200,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:32:34:127
R\$ 13.390,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:32:44:613
R\$ 13.100,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:32:45:367
R\$ 13.090,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:33:11:483
R\$ 13.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:33:12:650
R\$ 12.800,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:33:30:860
R\$ 12.999,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:33:37:180
R\$ 12.900,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:33:39:513
R\$ 12.750,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:33:58:007
R\$ 12.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:34:10:243
R\$ 12.600,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:34:23:287
R\$ 12.499,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:34:28:437
R\$ 12.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:34:45:267
R\$ 12.000,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:34:45:513
R\$ 11.800,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:35:16:210
R\$ 11.799,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:35:24:303
R\$ 11.680,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:35:27:677
R\$ 11.650,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:35:45:193
R\$ 11.679,9900	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:35:55:410
R\$ 11.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:35:56:763
R\$ 11.200,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:36:18:047
R\$ 11.499,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:36:24:013
R\$ 11.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:36:26:143
R\$ 11.100,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:36:39:327
R\$ 10.500,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:37:00:290
R\$ 10.500,0000	00.665.620/0001-40	24/05/2012 10:37:09:897
R\$ 10.300,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:37:20:653
R\$ 10.000,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:37:39:713

R\$ 9.800,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:37:53:363
R\$ 9.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:38:04:347
R\$ 9.300,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:38:25:980
R\$ 9.200,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:38:41:713
R\$ 9.100,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:38:51:090
R\$ 8.950,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:39:11:643
R\$ 8.900,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:39:28:470
R\$ 8.600,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:39:43:033
R\$ 8.500,0000	00.928.375/0001-16	24/05/2012 10:40:06:240
R\$ 8.350,0000	02.434.797/0001-60	24/05/2012 10:40:13:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	24/05/2012 09:20:33	Desclassificação da proposta de R\$ 25.790,0000. Em desacordo com o item 6.5.2 do edital.
Aberto	24/05/2012 09:22:15	Item aberto.
Iminência de Encerramento	24/05/2012 09:37:21	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/05/2012 10:15:21.
Encerrado	24/05/2012 10:40:24	Item encerrado
Aceite	28/05/2012 14:19:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA, CNPJ/CPF: 02.434.797/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 8.350,0000. Motivo: Proposta aceita conforme Parecer da equipe técnica.
Habilitado	30/05/2012 14:13:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - CNPJ/CPF: 02.434.797/0001-60
Registro Intenção de Recurso	30/05/2012 14:18:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF: 00928375000116. Motivo: Manifestamos intencao de recurso, para o que solicitamos vista aos documentos apresentados pela licitante adjudicada; a mesma apresenta em seus questionamentos ao edital publicados, indícios de i
Registro Intenção de Recurso	30/05/2012 14:24:34	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME CNPJ/CPF: 00928375000116. Motivo: Manifestamos intencao de recurso, para o que solicitamos vista aos documentos apresentados pela licitante adjudicada; a mesma apresenta em seus questionamentos ao edital publicados, indícios de i
Intenção de Recurso Aceita	30/05/2012 14:52:22	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ABRANTES SOLUCOES LTDA ME, CNPJ/CPF: 00928375000116. Motivo: Intenção Aceita. Este Pregoeiro solicita atentar para o item 10 do Edital.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
00.928.375/0001-16	30/05/2012 14:24	30/05/2012 14:52	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intencao de recurso, para o que solicitamos vista aos documentos apresentados pela licitante adjudicada; a mesma apresenta em seus questionamentos ao edital publicados, indícios de inexperiencia em servicos similares.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção Aceita. Este Pregoeiro solicita atentar para o item 10 do Edital.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/05/2012 09:02:53	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS DANDO INÍCIO A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO, APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESTAREMOS ABRINDO O ITEM PARA A ETAPA DE LANCES.
Pregoeiro	24/05/2012 09:24:06	O ITEM 1 ENCONTRA-SE ABERTO PARA ETAPA DE LANCES
Sistema	24/05/2012 09:37:22	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:15 de 24/05/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.

Sistema	24/05/2012 10:40:24	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	24/05/2012 11:20:40	SENHORES LICITANTES, A FASE DE LANCE FOI ENCERRADA. AGRADECEMOS DESDE DE JÁ OS LANCES OFERTADOS. EM SEGUIDA ESTAREMOS REALIZANDO A ACEITAÇÃO DO ITEM.
Pregoeiro	24/05/2012 11:30:21	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - Sr. licitante detentor da melhor proposta, solicito envio para o fax (21) 2101-6336 da proposta detalhada do serviço ofertado, contendo todo o detalhamento técnico. Solicito, ainda, o envio dos documentos para habilitação relacionados nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5, do Edital, que deverão ser enviados ao mesmo fax, (21) 21016336, no prazo de até 1(uma) hora, após
Pregoeiro	24/05/2012 11:31:24	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - "esta solicitação"
Pregoeiro	24/05/2012 12:19:47	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - Solicito confirmar o envio da documentação, pois faltam 10 minutos aproximadamente para o término do prazo.
Pregoeiro	24/05/2012 12:20:30	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - Favor confirmar...
Pregoeiro	24/05/2012 12:24:43	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - Solicito, mais uma vez, confirmar o envio da documentação. Informo que, de acordo com o item 9.9 do Edital: "será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital."
Pregoeiro	24/05/2012 12:27:31	Para FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - Solicito informar se a empresa está tendo alguma dificuldade em enviar a documentação via fax...
Pregoeiro	24/05/2012 12:32:22	Informo que foi recebida toda a documentação solicitada por este Pregoeiro dentro do prazo estabelecido.
Pregoeiro	24/05/2012 12:32:58	Informo que toda a documentação será encaminhada à Equipe Técnica, fins análise e emissão de Parecer.
Pregoeiro	24/05/2012 12:36:23	Sr. Licitante, conforme subitem 9.6.1 do edital, a documentação referente a habilitação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada no prazo de 48h, a contar desta solicitação, no endereço: Av. General Justo, 160 - DECEA - Seção de Licitações - 1 andar - Centro - CEP.: 20021-130 - Rio de Janeiro - RJ (continua)
Pregoeiro	24/05/2012 12:36:49	(continuação) - compreendido entre o período de 08:00h às 12:30h e 14:00h às 16:00h.
Pregoeiro	24/05/2012 12:37:26	Informo que está aberto o prazo para o envio da documentação original no prazo de 48 h.
Pregoeiro	24/05/2012 12:38:32	Estaremos suspendendo o Pregão a partir de agora e retornaremos no dia 28 de maio de 2012, às 14:00h.
Pregoeiro	28/05/2012 14:21:11	Por necessidade da Administração estaremos suspendendo o Pregão agora e retornaremos no dia 30 de maio às 14:00hs
Sistema	30/05/2012 14:13:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	30/05/2012 14:14:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/05/2012 às 14:43:00.
Pregoeiro	30/05/2012 14:15:16	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	30/05/2012 14:15:28	Informo que está aberto o prazo de recursos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	24/05/2012 14:32:52	Previsão de Reabertura: 28/05/2012 14:00:00. Motivo: Informo a todos que o Pregão será suspenso para análise da documentação pela equipe técnica.
Reativado	28/05/2012 14:08:42	
Suspensão Administrativa	28/05/2012 14:22:46	Previsão de Reabertura: 30/05/2012 14:00:00. Motivo: Por necessidade da administração, para análise da Documentação original.
Reativado	30/05/2012 14:11:59	
	30/05/2012	

Abertura de Prazo	14:13:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	30/05/2012	
Fechamento de Prazo	14:14:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/05/2012 às 14:43:00.

Data limite para registro de recurso: 04/06/2012.
Data limite para registro de contra-razão: 07/06/2012.
Data limite para registro de decisão: 15/06/2012.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:55 horas do dia 30 de maio de 2012, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FELIPE MEIRELES VIEIRA
Pregoeiro Oficial

BRUNO CESAR DE SOUZA FRANCO
Equipe de Apoio

PAULA GISELLE MIRANDA DA FONSECA
Equipe de Apoio

THYAGO LUTZ
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

